

EDITAL Nº 15/2018
COMPLEMENTAÇÃO DAS
ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL – UFPR/SETOR LITORAL

A Comissão de Atividades Formativas Complementares da Câmara do Curso de Serviço Social, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital referente a validação de carga horária curricular, conforme estabelece a Resolução nº 70/04 – CEPE e normativa constante no PPC do curso (Resolução nº47/10-CEPE) dos estudantes regularmente matriculados neste currículo, na turma 2015 e/ou que se encontrem em processo de conclusão do curso ou situação de transferência para outra instituição e desejem validar suas AFCs.

DA NORMATIVA CONSTANTE NO PPC

- Para receber o grau de BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL, é obrigatório o cumprimento da carga horária mínima de 210 (duzentas e dez) horas/aula em atividades formativas complementares.
- As Atividades Formativas Complementares, consideradas pela Câmara de Serviço Social para validação curricular, estão discriminadas no Anexo I, bem como a carga horária máxima, em horas/aula, aceita para validação das mesmas.
- As atividades de pesquisa, extensão e de educação formal, apresentadas para validação em AFC não podem estar vinculadas ao Projeto de Aprendizagem do estudante.
- As atividades formativas não podem ser realizadas no espaço destinado aos Projetos de Aprendizagem, Interações Culturais e Humanísticas ou Fundamentos Teórico-práticos obrigatórios ao Curso.
- É de total responsabilidade do estudante controlar o cumprimento da carga horária em atividades formativas complementares. O não cumprimento da carga horária mínima prevista (210h) implicará na não obtenção do grau de BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL, no tempo regulamentar do curso.

DOS PRAZOS, PROCEDIMENTOS, RESPONSABILIDADES E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Das inscrições

- I. Fica estabelecido o período de **01 a 26 de novembro de 2018** para entrega dos documentos comprobatórios, na Recepção do Setor (Protocolo), nos horários de atendimento desta Unidade.
- II. Não será aceita documentação protocolada fora deste prazo.
- III. Serão aceitos como comprovantes para validação das atividades: certificados e declaração formal de responsável pela atividade.

Da análise pela Comissão

- I. A Comissão para Acompanhamento das Atividades Formativas indicada pela Câmara do Curso de Serviço

Social, reunir-se-á no período de **27 a 30 de novembro de 2018** para análise da referida documentação.

II. A Comissão para Acompanhamento das Atividades Formativas indicada pela Câmara do Curso de Serviço Social registrará, no verso de cada certificado e/ou declaração, a carga horária utilizada e validade na AFC.

Da homologação pela Câmara do Curso de Serviço Social

I. A Câmara do Curso de Serviço Social procederá à homologação das atividades formativas complementares dos/as estudantes que integralizarem a carga horária exigida, em 11 de dezembro de 2018.

II. A Câmara é responsável por encaminhar a homologação ao registro acadêmico para que conste no histórico escolar do(a) estudante.

III. Aos(às) estudantes que não cumprirem a carga horária exigida, será fixado pela Câmara, critérios complementares a este edital e novo prazo para apresentação da documentação no decorrer do próximo semestre letivo.

IV. Ficam os(as) estudantes cientes de que o não cumprimento do estabelecido neste Edital e nas Diretrizes de Atividades Formativas Complementares constante no PPC do curso, no prazo estabelecido, incorre em impossibilidade de colação de grau até o cumprimento destas exigências para a integralização do currículo.

Casos omissos serão analisados pela Câmara do Curso de Serviço Social.

Matinhos, 01 de novembro de 2018.


Comissão das Atividades Formativas
Curso de Bacharel em Serviço Social

Silvana Maria Escorsim
Docente
Matr. 204719
Setor Litoral – UFPR

**O documento original assinado encontra-se arquivado na assessoria do curso*

Coordenação do
Curso de Serviço Social
UFPR- Setor Litoral

ANEXO I

Tipo da Atividade		Carga horária máxima computada em horas para cada certificado apresentado
I	Participação como ouvinte em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e demais atividades afins;	30
II	Organização de eventos técnico-científicos;	30
III	Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos (Carga horária de cada trabalho – Máximo de 2 trabalhos);	20
IV	Publicação de artigos em jornais, revistas e outras publicações de interesse (Carga horária de cada artigo – Máximo de 2 artigos);	20
V	Estágio não-obrigatório relacionado à área social;	30
VI	Atividades de monitoria;	30
VII	Atividades de pesquisa e iniciação científica;	30
VIII	Atividades de extensão, registradas na PROEC ou órgão competente;	30
IX	Atividades de representação discente e acadêmica;	20
X	Participação no Programa Especial de Treinamento (PET);	30
XI	Participação em grupos artísticos ou projetos de formação cultural, devidamente formalizados;	20
XII	Participação em Empresas Júnior e/ou Incubadoras Tecnológicas, reconhecidas formalmente pela UFPR;	30
XIII	Participação em projetos de educação formal e/ou informal, presencial e/ou a distância;	20
XIV	Participação em programas e projetos institucionais;	20
XV	Participação em atividades comunitárias e estudantis, CIPAS, brigadas de incêndio, associações escolares e comunitárias, entre outros;	20
XVI	Participação em atividades esportivas, devidamente formalizadas;	20
XVII	Disciplinas ou Módulos eletivos com aproveitamento suficiente;	20
XVIII	Cursos de língua estrangeira com aproveitamento suficiente;	20
XIX	Participação em visitas técnicas organizadas pela UFPR (Máximo de 3 visitas).	20

*Art. 6º. Com base na Resolução nº 70/04 - CEPE constituem Atividades Formativas Complementares com possibilidade de validação de carga horária curricular (PPC 2015)